

(30-464)

Rec. 8.844/39

AG/EV

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Ima Zenilda de Lucinda Novais da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, que denegou o pedido de exclusão da recorrente, e, bem, ansia, a restituição das contribuições pagas:

CONSIDERANDO que a recorrente, apesar de nomeada para o cargo de "guarda geral" da Repartição de Águas e Esgotos, jamais teve exercício nessa repartição, visto ter servido na Diretoria do Serviço Hospitalar (fls. 17), a cujo quadro passou a pertencer por força da lei 284, de 1936, que extinguiu o referido cargo de "guarda geral";

CONSIDERANDO que, não obstante essa situação, a recorrente não deixou de ser associada obrigatória da Caixa no período de 9 de setembro a 31 de dezembro de 1936, e de cuja data em diante não podia ser obrigada a contribuir para a mesma instituição, como bem esclarece o parecer da Procuradoria Geral;

CONSIDERANDO nessas condições que é insustentável e sem fundamento a decisão da Caixa, tendo procedência, pois, o recurso interposto;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar seja

cancelada a inscrição da recorrente e restituídas as contribuições que pagou de janeiro de 1937 em diante.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939.

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente.

a) Luiz A. França Relator.

Fui presente: a) Galdo G. L. de Vasconcellos Adjunto do
Proc. Geral.

Publicado no Diário Oficial em: 11/10/39